

São Paulo, 15 de Dezembro de 2015.

À BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados

Rua XV de Novembro, 275/8º andar

CEP 01013-001 – São Paulo / SP

Ref.: Processo administrativo n. 18/2015

Venho por meio desta carta, apresentar minha defesa em relação ao Termo de Acusação do Processo Administrativo n. 18/2015:

O negócio efetuado entre as duas partes [REDACTED] no qual o Processo Administrativo menciona em questão, não teve nenhuma participação de minha parte. A operação realizada no mercado de opção, uma estratégia de straddle, foi feita e fechada entre os dois clientes mencionados sem qualquer participação da mesa de operações ou dos operadores da corretora.

O meu papel como operador, a partir do momento do fechamento da operação, foi apenas registrar a mesma de acordo com o definido entre as duas partes.

No momento do registro, o mercado impossibilitava passar a operação nos termos definidos pelas duas contrapartes [REDACTED] e por essa razão foi explicado aos colaboradores dos clientes. Em nenhum momento foi sugerido por mim, um acerto financeiro como descrito no parágrafo 5.1, item 24 e 25. O que foi colocado foi apenas uma pergunta se existia uma possibilidade de acerto na operação original dos dois clientes no intuito de possibilitar o registro da operação. Acerto é totalmente diferente de acerto financeiro.

No trecho das 11h13m48s, "Existe possibilidade de acerto" a intenção era apenas que os clientes ajustassem a operação entre eles, apenas isso. Em nenhum momento foi sugerido pela [REDACTED] ou pelos operadores um acerto financeiro.

A partir daí, os preços praticados no mercado impossibilitaram o registro da operação original e por essa razão as 11h20 a modulação da operação começou a ser proposta. O que houve a seguir não foi uma transferência de recursos e sim uma adequação de preços, pois os preços originais fechado pelos clientes eram impossíveis de serem registrados. A modulação de preços no mercado de opção, onde envolve delta e volatilidade do dólar, é comum.

Na acusação do item 28 do parágrafo 5.1, a acusação de criar condições de demanda, oferta e preço não procede. Num exemplo hipotético, qualquer operação feita no mercado de opção que envolva delta (dólar), as condições do mercado em algumas situações faz com que tenhamos que fazer algumas modulações, criando condições de demanda, oferta e preço diferentes das originais. O mercado de opção por si só nos obriga a essas modulações. Quando

se fecha uma operação de opção com delta e esse delta é passado em um preço diferente do original devido às condições do mercado, o preço da opção também se modifica. Isso nós chamamos de ajuste.

No caso em questão, a operação fechada pelas duas partes não existia o delta impossibilitando ajustá-la da mesma forma que fizemos nas opções.

Não há transferência de recursos citada nas acusações. O objetivo foi apenas ajustar a operação em questão, impossibilitada de passar pelas condições do mercado no momento.

Atenciosamente,



Eduardo Ramires Parra